

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS –
MESTRADO E DOUTORADO - PPGSCF
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

EDITAL N.º 033/2023-PPGSCF

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE
ALUNO REGULAR ESTRANGEIRO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS –
MESTRADO E DOUTORADO, COM ÁREA DE
CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E
FRONTEIRAS, EM REGIME DE FLUXO
CONTÍNUO.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras (PPGSCF) – Mestrado e Doutorado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução n.º 078/2016-CEPE de 02 de junho de 2016, que aprova as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 089/2015–CEPE, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do PPGSCF (Mestrado e Doutorado) da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 061/2017-CEPE, que aprova o Regulamento do PPGSCF (Mestrado e Doutorado) da Unioeste;

Considerando a Resolução n.º 063/2012-CEPE, de 17 de maio de 2012 que aprova normas gerais sobre a admissão de candidatos estrangeiros;

Considerando as deliberações da reunião ordinária do Colegiado do PPGSCF – nível Mestrado e Doutorado, realizada em 22 de junho de 2023, no que diz respeito à definição das regras e formato da seleção de aluno estrangeiro em regime de fluxo contínuo;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1 - Ficam abertas a partir da publicação deste Edital, em regime de fluxo contínuo, as inscrições para seleção de **01 (uma) vaga de mestrado** e de **01 (uma) vaga de Doutorado**, para aluno estrangeiro (que possua residência comprovada no exterior), no Programa de Pós- Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras.

§ 1 – Após a realização do processo seletivo para aluno regular, havendo vagas ociosas no PPGSCF, o quantitativo disposto no caput acima, fica automaticamente ampliado até o limite de vagas disponíveis no ano letivo que se pretende ingressar no Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras.

DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

Art. 2 - As inscrições ocorrerão totalmente por via *online*, sem envio de documentação impressa.

Art. 3 - Para a inscrição no processo seletivo, a(o)s candidata(o)s deverão acessar o Sistema Gestor de Programas *Stricto Sensu* da Unioeste no endereço <https://midas.unioeste.br/sgps/#/stricto>, preencher o cadastro on-line disponível e anexar no sistema os documentos abaixo relacionados em arquivo ÚNICO, formato PDF compactado em RAR ou ZIP, com tamanho máximo de 20Mb:

I –1 Foto 3x4 atualizada.

II – Cópia do passaporte ou de outro documento de identificação válido no Brasil.

III - Currículo Lattes, em língua portuguesa na plataforma eletrônica Lattes/CNPq, gerado pela página <http://lattes.cnpq.br> atualizado, documentado com todos os comprovantes, **devidamente paginados**, que forem lançados como pontuados no item IV.

IV - Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo I), com pontuação e paginação devidamente preenchida para posterior conferência. A falta de paginação dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, implicará na não homologação da inscrição.

V- Comprovante de pagamento de Inscrição, no valor de R\$200,00 (duzentos reais);

VI - Comprovante de residência no exterior nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores ao pedido de inscrição no processo seletivo ou declaração de próprio punho firmado pelo candidato de que não residiu no Brasil no referido prazo, acompanhada de cópia integral do passaporte no qual não haja visto permanente para o Brasil no mesmo prazo;

VII- Pré-Projeto de Pesquisa em português, inglês ou espanhol.

VIII – Para o Mestrado, além dos documentos requeridos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII:

a) Uma cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso da graduação reconhecido pelo MEC, ou declaração em que conste ser a candidata(o) provável formanda(o) do curso de graduação;

b) Uma cópia do histórico escolar da graduação;

IX – Para o Doutorado, além dos documentos requeridos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII:

a) Uma cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão do mestrado ou ainda, declaração de possível defesa emitido pelo Programa do curso de Pós-Graduação reconhecido pela Capes;

b) Uma cópia do histórico escolar do mestrado.

Art 4 - Candidata(o)s oriunda(o)s dos países do Mercosul deverão seguir instruções da Resolução n.º 063/2012-CEPE, de 17 de maio de 2012, disponível no site <https://www.unioeste.br/portal/arquivos/prppg/resolucao/0632012-Cepe.pdf>.

Art. 5 - A inscrição da(o) candidata(o) implica na ciência e aceitação das normas e condições previstas neste Edital, não podendo, posteriormente, ser alegado desconhecimento.

Art. 6 - O PPGSCF não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário em nome da FUNDEP - Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação gerado pelo sistema no ato da inscrição.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8 - O exame de seleção é individual e constituído por 4 (quatro) etapas independentes, que obedecem à seguinte ordem:

1ª Etapa: Homologação dos documentos de inscrição - Eliminatória

2ª Etapa: Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa – Eliminatória

3ª Etapa: Entrevista – Classificatória

4ª Etapa: Análise e pontuação do Currículo Lattes – Classificatória

§ 1º Os cálculos serão realizados a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NAPpP \times 4) + (NE \times 4) + (NAC \times 2)}{10}$$

Legenda:

NAPpP: Nota da Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (0,0 a 100,0).

NE: Nota da Entrevista (0,0 a 100,0).

NAC: Nota da Avaliação do Currículo (0,0 a 100,0).

NF: Nota Final.

Art. 9 - PRIMEIRA ETAPA - Homologação das inscrições: Consiste na verificação do recebimento dos documentos elencados no Art. 3 e do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital de seleção de ingressos de alunos estrangeiros.

Art. 10 - SEGUNDA ETAPA - Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa: consiste na Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa.

§ 1º A elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa deverá observar as temáticas de orientação dos docentes do PPGSCF.

§ 2º No Pré-Projeto de Pesquisa deverá estar indicada a Linha de Pesquisa do PPGSCF à qual a candidata(o) compreende que seu Pré-Projeto se relaciona, acompanhado do nome completo de 1 (um) possível orientador, caso seja aprovada(o) na seleção.

§ 3º Se houver aceitação da orientação, a Coordenação do Programa nomeará uma comissão de análise, composta por pelo menos três professores integrantes do corpo docente que, após analisar o projeto de pesquisa e o Currículo Lattes do candidato, emitirá parecer fundamentado e conclusivo pela aceitação do candidato.

§ 5º A Comissão de Seleção do PPGSCF se reserva o direito de mudar a linha de pesquisa da(o) candidata(o), a depender do tema do Pré-Projeto de Pesquisa e da disponibilidade de orientador(a).

§ 6º O Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, em Língua Portuguesa, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 com o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 10 (dez) laudas, obedecendo à seguinte disposição:

- Página de apresentação: Nome da(o) candidata(o); Indicação da Linha de Pesquisa à qual se vincula o pré-projeto; Indicação sequencial, um abaixo do outro, por ordem de preferência, do nome de 2 (dois) possíveis professor(a)s orientador(a)s; Título do Pré-projeto; Nível da pós-graduação a que se candidata (Mestrado ou Doutorado);
- Introdução;
- Fundamentação Teórica;
- Pergunta ou Hipótese de Pesquisa;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Cronograma;
- Referências Bibliográficas.

Art. 11 - QUARTA ETAPA- Entrevista: a(o) candidata(o) deve apresentar seu Pré-Projeto de Pesquisa e responder à arguição da banca examinadora.

§ 1º As entrevistas serão realizadas por via remota síncrona (videoconferência), em data, local ou plataforma a serem informadas em edital específico.

§ 2º As entrevistas terão duração de até 40 minutos. A(O) candidato terá até 15 minutos para apresentação e defesa do Pré-projeto de Pesquisa, que será seguida pela arguição pela banca avaliadora.

§ 3º A(o) candidata(o) pode usar como material de apoio para a apresentação do Pré- Projeto de Pesquisa, *slides* em Power Point, em arquivo com a extensão PPT, PPTX ou PDF.

§ 4º É de responsabilidade da(o) candidata(o) o compartilhamento e o manuseio do arquivo citado no parágrafo anterior.

§ 5º A entrevista será realizada em Língua Portuguesa.

Art. 12 - QUINTA ETAPA- Análise e Pontuação do Currículo Lattes: Consiste na avaliação do Currículo Lattes da(o) candidata(o), **referente aos últimos 04 (quatro) anos** conforme pontuação estabelecida no anexo I deste edital.

§ 1º Para a pontuação da produção acadêmica referente ao item A, do anexo I deste edital, será considerado o Qualis periódico CAPES (2017-2020), disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

§ 2º Nos casos de artigos publicados em periódicos que possuam Qualis, a(o) candidata(o) deverá anexar *print* ou impressão (devidamente paginado), que comprove a respectiva classificação da Revista.

§ 3º Caso algum item do Anexo I, não esteja paginado ou esteja paginado de forma incorreta, no momento da conferência a respectiva nota/pontuação será desconsiderada.

Art. 13 - Recursos deverão ser encaminhados por escrito, com argumentação contrária ao resultado, para o e-mail da Secretaria do Programa foz.ppgscf@unioeste.br, destinado à Comissão de Processo de Seleção do PPGSCF, no prazo de até 24 horas após a publicação do resultado da etapa a ser recorrida.

Art. 14 - A análise do recurso será realizada pela Comissão de Processo de Seleção do PPGSCF.

Art. 15 - Os Editais serão divulgados no endereço <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgscf/normas-e-editais/editais>. Não serão informados resultados por telefone.

Art. 16 - Informações poderão ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, Bloco A, Sala 1, UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu, no horário das 14h às 17h, pelo telefone (45) 3576-8142 ou pelo e-mail foz.ppgscf@unioeste.br

Art. 17 - Aplicam-se ao aluno estrangeiro matriculado todas as regras do Programa aplicáveis aos demais alunos, inclusive acerca dos créditos necessários, prazos e defesa de trabalho final.

Art. 18 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do PPGSCF.

Publique-se

Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2023.



Prof. Dr. Fabio Lopes Alves
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado
Portaria nº 0497/2022-GRE, de 07 de fevereiro de 2022

ANEXO I

INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos quatro anos)

Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado

NOME DO CANDIDATO:

NOME DO DOCENTE QUE FEZ A CONFERÊNCIA:

ITENS	Quantidade	Peso	Nota atribuída pelo candidato	Página(s) em que se encontra(m) os documentos comprobatórios	Nota atribuída após conferência dos documentos <i>(OBS: esta coluna não deve ser preenchida pelo candidato)</i>
A) ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO NO QUALIS/CAPEIS					
a.1) A1 e A2		20			
a.2) A3 e A4		15			
a.3) B1 e B2		15			
a.4) B3, B4 e B5		10			
a.5) C ou em periódico nacional não indexado		5			
LIVRO CIENTÍFICO ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM ISBN:					
a.5) Autor		15			
a.6) Coautor		10			
a.7) Capítulo (máximo 4)		5			
a.8) Editor ou organizador (máximo 4)		5			
	Total Parcial item A				
B) PUBLICAÇÃO EM CONGRESSO CIENTÍFICO					
b.1) trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional		8			
b.2) trabalho completo publicado em anais – demais eventos		4			
b.3) resumo publicado em anais de evento nacional ou internacional		6			
b.4) resumo publicado em anais demais eventos		4			
Limite da soma do Item B= 15	Total Parcial item B				
C) COMUNICAÇÃO EM EVENTOS (entre os anos de 2018 e 2023)					
Apresentação De Trabalhos					
c.1) Evento de caráter nacional ou internacional		4			
c.2) Demais eventos		3			
Limite da soma do Item C= 10	Total Parcial item C				
D) FORMAÇÃO, DOCÊNCIA, PESQUISA E EXTENSÃO:					
d.1) Especialização Lato Sensu concluída (pontuação por cada especialização concluída, até o limite de 2)		4			
d.2) Realização de Iniciação Científica (pontuação por projeto finalizado)		5			
Participação em Grupo de Pesquisa (pontuação por ano de participação comprovada)		2			
d.4) Realização de Monitoria em disciplina de graduação (pontuação por ano comprovado)		2			
d.5) Docência no Ensino Superior (pontuação por ano comprovado)		3			
d.6) Docência na Educação Básica (pontuação por ano comprovado)		2			
d.7) Participação na Comissão Organizadora de Projeto de Extensão ou eventos		1			

d.8) Palestra realizada		2			
d.9) Curso de curta duração ministrado		2			
d.10) Participação em Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Federal e universitário (pontuação por ano comprovado)		2			
Limite da soma do item D= 30	Total Parcial item D				
Soma Final – O Limite da soma dos itens A, B, C, e D é de 100 pontos					

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1. Informar na coluna "**quantidade**" o número de itens informados no Lattes.
2. Multiplicar a quantidade de itens pelo peso correspondente.
3. Lançar a soma de cada item no campo "**Total Parcial**".
4. Lançar a soma total dos itens A, B, C, e D no campo "**Soma Final**", considerando os limites parciais definidos, quando houver.
5. Para cada item que o candidato pontuar, deverá ser informado na coluna "**Página(s) em que se encontra(m) os documentos comprobatórios**", em qual(is) página(s) se encontram os documentos comprobatórios. Se o documento estiver em uma única página, basta informar o respectivo número da página (ex: 5). Caso o documento comprobatório seja composto por várias páginas, o candidato deverá informar a página inicial e página final, (ex: 5-11).
6. A coluna "**Nota atribuída após conferência dos documentos**", não deve ser preenchida pelo candidato.
7. Caso algum item do Anexo I, não esteja paginado ou esteja paginado de forma incorreta, no momento da conferência a respectiva nota/pontuação será desconsiderada.